



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A FACULDADE SÃO
FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018 e a **FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB**, mantida pelo **INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB**, inscrita no CNPJ nº 42.752.675/0001-37, com sede na Avenida São Desidério, nº 2440, bairro Ribeirão, em Barreiras, Estado da Bahia, doravante denominada **FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **TADEU SÉRGIO BERGAMO**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB**, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.



6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstenendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;



j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 01 de junho de 2019.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS

Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional


**FACULDADE SÃO FRANCISCO DE
BARREIRAS – FASB**

TADEU SÉRGIO BERGAMO
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:

[Redacted signature box]

ASSINATURA:
NOME:

[Redacted signature box]

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 003.0.5503/2019. Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Faculdade São Salvador, mantida pela Sociedade de Estudos Empresariais Avançadas da Bahia - SEEB, CNPJ nº 03.871.465/0001-06. Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 003.0.15053/2019. Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, mantida pelo Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia - CESESB, CNPJ nº 02.611.487/0001-74. Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 003.0.12564/2019. Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Faculdade São Francisco de Barreiras - FASB, mantida pelo Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras - IAESB, CNPJ nº 42.752.675/0001-37. Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 031/2019- SGA Processo: 003.0.19933/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto do contrato: prestação de serviços de seguro rano automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo - RCF-V com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, para veículos da frota do Ministério Público do Estado da Bahia, próprios e/ou a ele cedidos, na capital e no interior do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: Excluir 16 (dezesseis) veículos da apólice de seguro, promovendo uma supressão no percentual de 4,4291% sobre o valor originariamente pactuado, modificando o valor global atual do contrato de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais) para R\$ 62.109,64 (sessenta e dois mil, cento e nove reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2018- SGA. Processo: 003.0.17157/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Green4t Soluções TI Ltda, CNPJ nº 03.698.620/0001-34. Objeto: Prestação de serviços de manutenção programada, preventiva, preditiva e corretiva em todo o ambiente do Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar o endereço sede da Contratada, constante do preâmbulo do Contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2019 até 15 de julho de 2020. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 33/2019 - Proc. SIMP nº 003.0.10575/2019, Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, com motorista. FORT CAR TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 05.066.377/0001-67, pelo valor global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil e reais). Data da homologação: 11/07/2019 Salvador/Ba, 12/07/2019. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2019 - UASG 926302 - Procedimento nº 003.0.15658/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PURIFICADOR, REFRIGERADOR, ARMÁRIO DE PAREDE, CADEIRA EM POLIPROPILENO E MESA EM POLIPROPILENO, conforme edital e seus anexos. Entrega das propostas a partir do dia 15/07/2019 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas no dia 25/07/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 12/07/2019 - Christian Borges - Equipe de apoio.

ESCLARECIMENTO Pregão Eletrônico nº 38/2019 - UASG 926302. Objeto: Prestação de serviços de extensão de garantia de fábrica, compreendendo assistência técnica por meio de suporte técnico e manutenção corretiva de equipamentos e softwares, incluindo a reposição de peças e componentes, existentes no Datacenter do Ministério Público destinados aos seguintes equipamentos/softwares: Servidor Dell, modelo NX3230, Service Tag JQS6QD2; Servidor Dell, modelo R620, Service Tag J203G22; e Servidor Dell, modelo R620, Service Tag J0TBG22; Esclarecimento: Considerando erro material no item 18.1.5 do edital, fica compreendido que o prazo de validade mínimo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme já indicado no Anexo I-Modelo de Proposta, parte integrante do referido edital. Salvador-Ba, 12/07/2019. Alvaro Medeiros Filho - Pregoeiro Oficial